



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor João Carlos Jesus Corrêa, Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em 2019, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação dos Presidentes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) tem como objetivo garantir o pleno esclarecimento dos fatos relacionados às denúncias de possíveis fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), uma vez que tais irregularidades estariam vinculadas à parceria institucional mantida entre os dois órgãos.

Considerando que o INCRA possui responsabilidade direta sobre a gestão de assentamentos rurais, cadastro de beneficiários e políticas de acesso à terra, e que tais informações são utilizadas pelo INSS para subsidiar a concessão de benefícios previdenciários e assistenciais, torna-se necessário apurar se ocorreram falhas nos mecanismos de controle, repasse de dados ou eventual conclusão que tenha facilitado irregularidades.

Cabe ressaltar que os apelos levantados pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito apontam para possível utilização indevida de cadastros rurais



e beneficiários de programas de reforma agrária, o que exige a comparação dos dirigentes do INCRA para prestar esclarecimentos, apresentar documentos oficiais e detalhar os procedimentos de fiscalização e auditoria adotados pela autarquia.

Dessa forma, a convocação não se restringe à apuração de fatos isolados, mas visa garantir a transparência administrativa, a responsabilização de eventuais envolvidos e a defesa da integridade das políticas públicas externas ao campo e à segurança social brasileira.

Sala da Comissão, de de .

Deputada Coronel Fernanda
(PL - MT)

